

**LEI MUNICIPAL Nº 1932 DE 22/08/91
PROJETO DE LEI Nº 1958**

**"CONCEDE INCENTIVOS VISANDO ATRAIR
INDÚSTRIAS NÃO POLUENTES E OUTRAS EMPRESAS
PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos, executar serviços de infra estruturas e a conceder isenção de impostos, à indústrias não poluentes e empresas que queiram se instalar no município.

ARTº 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar em jornais de grande circulação no País, campanhas no sentido de atrair possíveis indústrias e empresas, já que, além das facilidades oferecidas não há que se desprezar a disponibilidade de mão-de-obra, barata e promissora.

ARTº 3º - As despesas de publicidade, correrão conta dos recursos normais constantes no Orçamento vigente.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Agosto de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA
SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE